



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 26, DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título de “Honra ao Mérito” ao Senhor Gilberto Cunha.

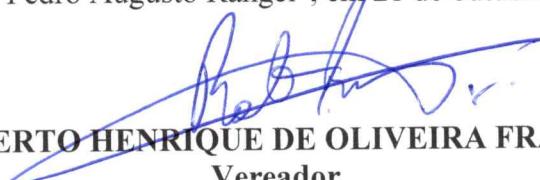
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de “Honra ao Mérito” ao Senhor Gilberto Cunha, pelos relevantes serviços comunitários prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 21 de outubro de 2025.


ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANÇA
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR GILBERTO CUNHA

Nascido em 7 de janeiro de 1956, na antiga Rua do Comércio, quando a cidade ainda era Distrito de Votorantim, pertencente à cidade de Sorocaba — hoje a famosa Avenida 31 de Março da cidade de Votorantim.

Gilberto testemunhou a transformação do bairro e de toda a região, permanecendo até hoje fiel às suas origens e à terra que o viu crescer.]

Filho de Paulino Cunha, carinhosamente conhecido como Paulo Sapateiro, e de Aparecida Pantarotti Cunha, a inesquecível Dona Cida, pertence a uma tradicional família votorantinense, composta por ele e seus quatro irmãos: Vera Lúcia, Paulo Roberto, Maria Aparecida (a Preta) e Luiz Alberto (o Pacote) — todos com raízes profundas e genuínas neste solo.

Em 1979, casou-se com Nilza Moraes Cunha, sua companheira de vida há 46 anos. Dessa união nasceram os filhos Sabrina e Gilberto Filho, que lhe deram quatro netos queridos: Kauan, Ana Beatriz, Lucca e Vitor Hugo — motivo de imenso orgulho e alegria.

Desde cedo, Gilberto revelou seu espírito trabalhador e determinado. Aos 9 e 10 anos, já atuava como engraxate e fazia pequenos “bicos” para ajudar em casa. Aos 12 anos, começou a trabalhar na recém-aberta Banca de Jornal do Biguá, hoje conhecida como Banca do Marião, na Avenida 31 de Março. Aos 15 anos, ingressou nas Indústrias Votorantim Tecidos, onde trabalhou como apontador do departamento elétrico, sob a chefia de Amélio Veronese. Permaneceu ali até os 17 anos, quando iniciou sua trajetória na área contábil, ingressando no Escritório Obemar como assistente contábil, e, pouco tempo depois, assumindo a função de contador. Em 1975, com apenas 19 anos, formou sociedade com Moacir Navarro e Norival Bento de Oliveira, unindo os escritórios 31 de Março, Evilaúzio de Góes, Obemar e Moraci Bernardes, originando o Escritório Contábil 31 de Março, marco importante para o desenvolvimento empresarial da cidade. Permaneceu nessa sociedade até 1988, quando fundou o seu próprio empreendimento, o Escritório Contábil Cunha, onde atua até hoje com a mesma ética, competência e dedicação que sempre nortearam sua vida profissional.

Ao longo de sua carreira, também exerceu papel fundamental como contador da Indústria Textil Itajá, empresa dos senhores Jair e Itamar Cassola, onde permaneceu de 1986 até 2020, ano de sua merecida aposentadoria.

Visionário, fundou a Cooperativa de Transportadores Autônomos de Sorocaba – CTS, exercendo o cargo de Diretor Financeiro durante seis anos.

Sob sua gestão, a cooperativa se consolidou e, até hoje, é uma das maiores do Estado de São Paulo, sediada na Rodovia Raposo Tavares, km 98.

Nesses 50 anos de trajetória profissional e de vida dedicadas à cidade de Votorantim, Gilberto Cunha construiu muito mais do que uma carreira: construiu um legado de trabalho, ética, humildade e amor à sua terra.

h



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Sua história é um tributo à força do esforço diário, à lealdade das amizades e à importância da família como base de tudo.

Por todo o seu comprometimento com o desenvolvimento local, por sua contribuição ao setor empresarial e por ser exemplo de cidadão íntegro, amigo e trabalhador, o senhor Gilberto Cunha recebe hoje, das mãos do vereador Roberto França, este merecido reconhecimento público.

Por todo o exposto, é que indicamos o nome do Senhor Gilberto Cunha, para receber desta Câmara Municipal o Título de “Honra ao Mérito”.



ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANÇA
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GILBERTO CUNHA

1ª HABILITAÇÃO
28/07/1976



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/01/1956 VOTORANTIM/SP

4a DATA EMISSÃO
15/03/2023

4b VALIDADE
14/03/2028

ACC

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9229146 SSP/SP

4d CPF
794.810.008-34

5 N° REGISTRO
02756307635

6 CAT. HAB.

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

B

FILIAÇÃO
PAULINO CUNHA

APARECIDA PANTAROTI CUNHA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B	14/03/2028		
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

EDUARDO AGGIO DE SÁ
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

99014976888
SP016260386

LOCAL
VOTORANTIM, SP

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

2584297944

2584297944



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO N°: 4605701

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 15/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

GILBERTO CUNHA, RG: 9229146, CPF: 794.810.008-34, nascido em 07/01/1956, filho de Aparecida Pantarotti Cunha, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

É NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidores/Certidores/CertidoresPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de setembro de 2025.

PEDIDO N°:

0089946604





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária

SJ 1.1.1 – Seção de Protocolo e Informações – Palácio da Justiça
Praça da Sé, s/nº, Sala 209 - Tel.: (11) 4802-9146

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Elaine Regina Pereira, Chefe da Seção de Protocolo e
Informações de Segunda Instância do Tribunal de
Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Criminal, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Protocolo Geral e Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **GILBERTO CUNHA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **794.810.008-34**, portador(a) do RG nº **9229146**, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....
São Paulo, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.....

ELAINE REGINA Assinado de forma digital
por ELAINE REGINA
PEREIRA:15276277800
277800 Dados: 2025.10.21
Chefe de Seção Judiciário
Matrícula 120.814



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo
N. 2025/000008542606**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** com condenação transitada em julgado contra: **GILBERTO CUNHA** (nome da mãe **APARECIDA PANTAROTI CUNHA** e data de nascimento **07/01/1956**) (registrado civilmente como **GILBERTO CUNHA**) ou CPF nº **794.810.008-34**.

CERTIFICAMOS, ainda, que, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020, consta a distribuição dos seguintes feitos **em nome ou no CPF/CNPJ** acima indicados.

1. Registro n. 0012418-70.2016.4.03.6181

Classe: 283 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Situação: EM INSTÂNCIA SUPERIOR

Vara: 6181

Juízo: 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo

Tipo de Parte: REU

Total de Registros: 1

Certidão **emitida em:** 16/09/2025, às 09:50:05 (data e hora de Brasília).

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **23B2DCFB83ECEE48**.

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;

e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;

f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

g) Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário

Dúvidas e sugestões: admsp-suec@trf3.jus.br

(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)

(11) 2172-6150



A QR code is located at the bottom right of the page, which links to the digital version of the book.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
N. 2025/000008541918

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **GILBERTO CUNHA (nome da mãe APARECIDA PANTAROTI CUNHA e data de nascimento 07/01/1956)** (registrado civilmente como **GILBERTO CUNHA** ou CPF nº **794.810.008-34**.

Certidão emitida em: 16/09/2025, às 09:38:53 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **E904F5616BDF1025**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

g) As execuções criminais constarão apenas na certidão do 1º grau.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este termo de consentimento foi elaborado em conformidade com a lei geral de proteção de dados. Consoante ao artigo 5º inciso XII da Lei 13.709 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o titular / responsável concorda com o tratamento de seus dados pessoais e os dados do menor sob os seus cuidados, para as finalidades específicas a seguir determinadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONSENTIMENTO

Ao assinar este termo o TITULAR concorda que a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, proceda com o tratamento de seus dados.

Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS

A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim fica autorizada a tomar decisões e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do TITULAR:

1- Certidões criminais fornecidas:

- Pela Justiça Federal de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o homenageado tenha o seu domicílio;
- Pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o homenageado tenha o seu domicílio;
- Pelos tribunais competentes, quando o homenageado possuir foro por prerrogativa de função.

2- RG

PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO

O TITULAR autoriza que a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo que serão utilizados especificamente para fins de:

Votorantinense, de Honra ao Mérito ou de Mérito Comunitário "Herbert de Souza".

PARÁGRAFO QUARTO - SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurar a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advém de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

PARÁGRAFO QUINTO – DA BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados para execução do disposto no presente termo de consentimento, baseiam-se nas diretrizes constantes no art. 7º, I e 11º, I, ambos da Lei 13.709/2018. Tratando-se de menor de idade, tal fundamentação baseia-se no art. 14º § 1º da Referida Lei. Em caso de dúvidas sobre a coleta dos dados indicados no presente Termo, o titular poderá encaminhar e-mail para lgpd@votorantim.sp.leg.br

Votorantim, SP 17 de OUTUBRO de 2025

CONTROLADORA

TITULAR